

Cachoeiro terá audiência pública sobre tecnologia 5G

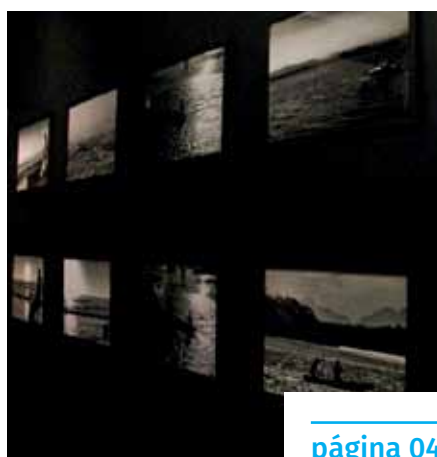


página 03



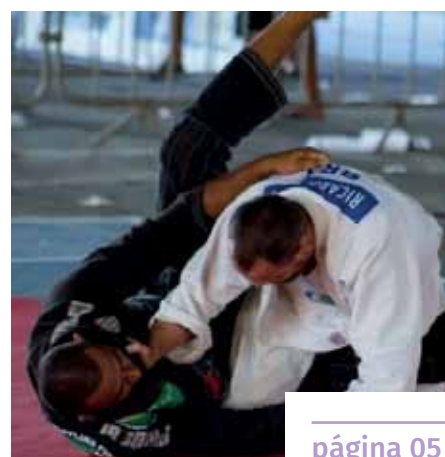
página 04

PPG retoma atendimento geral de urgência e emergência a partir desta quinta-feira (25)



página 04

Sala Levino Fanzeres abre seleção de exposições para 2022



página 05

Sábado (27) tem Treinão Novembro Azul de Artes Marciais em Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Cachoeiro terá audiência pública sobre tecnologia 5G

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realizará uma audiência pública sobre a regulamentação da tecnologia 5G no município. O evento será no próximo dia 2 de dezembro, às 15h, em formato híbrido (presencial e remoto), durante a ExpoSul Rural Raízes, que acontecerá no Parque de Exposição do bairro Aeroporto.

Na ocasião, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb) apresentará a minuta de um projeto de lei para regulamentar a oferta do serviço de 5G em Cachoeiro, de modo a facilitar a instalação das antenas e infraestrutura necessária à operação.

A tecnologia 5G é a quinta geração de internet móvel que chegará

ao Brasil. Com maior velocidade e capacidade de interconexão, o 5G possibilitará a ampliação do alcance das redes digitais no país e utilização com mais estabilidade em outros locais e aplicações, como carros autônomos, monitoramento de saúde e atividades industriais.

No início do mês, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) concluiu o leilão do 5G para lotes da faixa de frequência 26 gigahertz, associada à obrigação, por parte das operadoras, de levar internet às escolas. O leilão terminou com um saldo de R\$ 46,7 bilhões movimentados, e, de acordo com um relatório da Brasscom, a estimativa é de que sejam investidos R\$ 845 bilhões no ecossistema de tecnologia, entre 2021 e 2024.

“A regulamentação em nível municipal é importante para desburocratizar processos e permitir que Cachoeiro tenha uma oferta maior desse serviço por parte da rede privada. Aproveitando o marco legal nacional, nós nos adiantamos e, em menos de um mês, vamos apresentar esse projeto de lei, fazendo com que Cachoeiro tome a dianteira no Espírito Santo”, destaca o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandre da Vitória.

Para acompanhar a audiência pública de forma on-line, será preciso acessar o site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br) e clicar no banner do evento, na página principal.



Minuta de projeto de lei sobre o tema será apresentada no evento

PPG retoma atendimento geral de urgência e emergência a partir desta quinta-feira (25)

Com o avanço da vacinação e o número reduzido de casos de Covid-19 em Cachoeiro, a partir desta quinta-feira (25), o Centro de Saúde “Paulo Pereira Gomes” (PPG), no bairro Baiminas, voltará a atender todos os casos de urgência e emergência, descontinuando a estratégia de atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da doença adotada para enfrentamento da pandemia.

Serão retomados os procedimentos gerais próprios de uma unidade de pronto atendimento 24h, como exames de raios-x, eletrocardiogramas, suturas, curativos, dentre outros serviços de urgência e emergência.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), a medida reequilibrará o fluxo de atendimento geral no sistema municipal de urgência e emergência, até então concentrado na UPA do Marbrasa e no PA do distrito de Itaoca.

“Os casos ativos de Covid-19 diminuiram de forma considerável no município, o que gerou, conseqüentemente, uma queda nos atendimentos de pessoas com síndrome gripal, que estávamos direcionando para o PPG. A melhora dos indicadores nos permite normalizar a operação do pronto atendimento, retomando o atendimento a todas as demais situações que se enquadrem no âmbito da

urgência e emergência”, explica o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Em relação aos pacientes com sintomas gripais, o secretário ressalta que o PPG continua sendo referência para os casos considerados graves, como falta de ar e baixa saturação. Já pessoas com sintomas leves devem buscar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Orientações sobre uso do PPG

Com a normalização do funcionamento do Centro de Saúde “Paulo Pereira Gomes” (localizado na rua Ângelo Bressan, s/n – Baiminas), a Semus reforça a orientação para que a população busque atendimento na unidade apenas em casos de urgência e emergência. Para situações mais simples e rotineiras, a rede municipal conta com 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas na região.

Qual a diferença entre Pronto Atendimento e UBS?

As UBS são unidades de atenção básica, porta de entrada do SUS, onde são realizados exames, consultas e acompanhamento médico, além de entrega de remédios e aplicação de vacinas. Quando necessário, solicita a outros serviços de saúde o encaminhamento do paciente.

Já as Unidades de Pronto Atendimento 24h são responsáveis por prestar atendimento de urgência e emergência ou média complexidade, como em casos de vítimas de acidentes e problemas cardíacos.

As Unidades de Pronto Atendimento funcionam 24 horas por dia e prestam atendimentos a casos como queda com torção ou fratura, pressão ou febre muito altas, forte dor no peito, vômito constante, etc.

Na unidade, o paciente recebe os primeiros atendimentos até que seja considerado estável e possa voltar para casa. Em caso de não melhora de seu estado de saúde, o paciente é encaminhado para um hospital.

Em casos de baixa complexidade, como de traumas leves, sintomas leves de gripe, tonturas, dor abdominal leve, mal-estar, e conjuntividade, o mais adequado é buscar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Em Cachoeiro, as UBS funcionam de segunda a sexta, das 7h às 16h.

Em sua página no portal da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/saude), a Semus disponibiliza a relação de todas as UBS do município, com seus respectivos telefones e endereços. Também estão disponíveis no site informações sobre os prontos atendimentos municipais.

Sala Levino Fanzeres abre seleção de exposições para 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro de Itapemirim lançou, nesta semana, o edital de seleção de propostas culturais de artes plásticas e visuais para a temporada de 2022 da Sala de Exposições Levino Fanzeres.

Para participar do processo de seleção, os artistas de qualquer lugar do país interessados em expor suas produções devem enviar a ficha de inscrição para o e-mail salalevinofanzeres@gmail.com, conforme orientações do edital, que está disponível, junto com a ficha e anexos, no site www.cachoeiro.es.gov.br/editais.

As inscrições ficarão abertas até 31 de janeiro de 2022 – depois desse prazo, será possível protocolar propostas para composição do cadastro de reserva.

Avaliação

As propostas submetidas serão avaliadas pela comissão permanente de seleção, da própria secretaria, que irá deliberar acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no edital.

Serão avaliados a adequação da exposição ao espaço físico da sala; os aspectos técnicos, como originalidade e qualidade; o grau de interesse do público e a perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da região.

“Estamos ansiosos para preparar a programação de 2022 da Sala Levino Fanzeres. É uma felicidade muito grande darmos continuidade aos projetos

artísticos em nossa cidade, possível, hoje, graças à vacinação e ao abrandamento da pandemia de covid-19. Convidamos todos os artistas para se inscreverem no processo de seleção”, comenta a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Endereço provisório

A Sala de Exposições Levino Fanzeres fica, originalmente, instalada no Palácio Bernardino Monteiro, centro de Cachoeiro. Entretanto, com as obras de restauração do edifício histórico, a serem iniciadas em 2022, a sala funcionará, de forma temporária, a partir do próximo dia 15 de dezembro, na Casa da Memória, localizada na rua 25 de março.

Sábado (27) tem Treinão Novembro Azul de Artes Marciais em Cachoeiro

No sábado (27), será realizado em Cachoeiro o “Treinão Novembro Azul de Artes Marciais”, no ginásio poliesportivo Hermo Gomes, no bairro Aquidaban. O evento, que começa às 14h, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp).

Aberta ao público, a ação esportiva é alusiva à campanha que tem como objetivo alertar os homens e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como de doenças crônicas, como a hipertensão e o diabetes.

O treinamento será realizado por atletas homens que participam de diversas equipes de luta de Cachoeiro. A programação será aberta com o treino de capoeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) do município. Em seguida, haverá demonstrações de muay thai e kickboxing. A partir das 15h, será a vez das modalidades de jiu-jitsu e judô e, para finalizar, às 15h30,

karatê e taekwondo.

Além disso, o treinamento contará com a presença do vice-campeão mundial do Abu Dhabi World Pro, Ubiatã Medeiros Lessa Filho, atleta capixaba de jiu-jitsu que compete na categoria juvenil, faixa azul galo.

“O Treinão Novembro Azul é um incentivo e um alerta aos homens, para se cuidarem e, assim, evitarem uma doença que pode ser tratada quando há um diagnóstico inicial. Todos estão convidados a participarem desse dia de conscientização e esporte”, comenta a secretária de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro, Lilian Siqueira.

“As mulheres também estão convidadas, pois têm um papel importante nessa campanha, com o incentivo à prevenção dos parceiros, amigos e familiares, completa Lilian.

Solidariedade: doe 1 kg de alimento

Como forma de contribuir com as ações de combate à insegurança

alimentar em Cachoeiro, o público deverá levar um quilo de alimento não perecível para assistir o evento. Os donativos serão destinados ao Banco de Alimentos do município, responsável por fazer a distribuição dos itens a famílias e entidades sociais cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Protocolos contra a Covid

A Semesp reforça sobre a necessidade de todos os presentes respeitarem as medidas de prevenção contra a Covid-19, como utilização de máscara, distanciamento e higienização das mãos.

Serviço

Treinão Novembro Azul de Artes Marciais

Quando: sábado, dia 27 de novembro, a partir das 14h

Local: Ginásio Hermo Gomes, bairro Aquidaban (próximo ao Hifa)

Entrada: 1 kg de alimento não perecível

O evento começa a partir das 14h, no ginásio do Aquidaban





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 25 de novembro de 2021 - Nº 6437

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7897

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
08.01	04.123.0404.2.011	33904599000 - OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100100010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Soma				300.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
08.01	04.123.1841.2.148	31911308000 - CONTRIBUIÇÕES	100100010000 - RECURSOS	0001167	300.000,00
		PREVIDENCIARIAS - ORDINÁRIOS			
		RPPS - PESSOAL			
		ATIVO DO PLANO			
		PREVIDENCIÁRIO			
Soma ...					300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.152

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 454/2021**, datada de 18 de novembro de 2021, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS Nº. 0454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada Ad Referendum.

Considerando-se que a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº. 0454/2021, referente à apreciação da realização do fórum de saúde mental, a ser realizado em 02,03 de dezembro no auditório David Alberto Loss na escola Zilma Coelho em Cachoeiro de Itapemirim, com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento da política de saúde mental no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, Plano de Gestão participativa e de controle social da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou o encaminhamento da mesa diretora para

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
 (028) - 3522 4708

apreciação da realização do fórum de saúde mental, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ ES;

Considerando-se da convocação da convocação V conferencia nacional de saúde mental através da resolução CNS nº652/2020, cujo o tema central é “A Política de Saúde Mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços psicossocial no SUS”

Considerando os termos da Resolução CNS nº 660/2021 que aprovou o Regimento Interno da referida conferência que estabeleceu que a Etapa Nacional da V CNSM será precedida de Etapas Estaduais e Etapas Municipais/Macro Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Etapa Municipal do 2º fórum de saúde Mental conforme calendário a seguir:

• Atividades do 2º fórum Municipal será em 02/12/2021 a 03/12/2021;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da 2º fórum de Saúde Mental, conforme anexo I; II

Art. 3º - Aprovar os nomes dos representantes do Conselho Estadual de Saúde para compor a Comissão Organizadora da Etapa Municipal do 2º Fórum Municipal de Saúde Mental, conforme a seguir:

- Estevão Batista Galvão – Gestor/Prestador de Serviços
- Ana Paula Castelo Fonseca Moreira – Usuários
- Lia de Freitas Lima – Trabalhadores da Saúde
- Eliane de Fátima Purcino – Trabalhador
- Terezinha Maria de Jesus – Usuários
- Ronilson Rodrigues Barbosa – Usuários
- Nirvan Ramos Barina – Usuários
- Cleonice de Paula Oliveira – Psicóloga CRP 16/ 2922 Esp. Atenção Psicossocial em Saúde Mental - Ênfase em D. Química
- Lincoln Carlos M. Gomes – CAPS II Cachoeiro

• Elizandra Gonçalves de Lima e Cirne Rodrigues – Coordenadora regional

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2021.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ES

Confirmo a Resolução CMS nº. 0454/2021, em 18 de novembro de 2021.

Homologada através do Decreto nº 31.152, de 23 de novembro de 2021.

Alex Lucas Wingler

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA ETAPA DO 2º FORUM MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PARA ETAPAS ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Etapa do 2º fórum de saúde mental (FMSM), convocada através desta Resolução, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o Município e o Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II
Seção I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Etapa Municipal do FMSM terá abrangência Municipal, estadual mediante a realização das Etapas Preparatórias Regionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

- I - Etapa Municipal
- II - Etapas Regionais, Estadual
- III - Conferências Livres, Plenárias e Oficinas

§1º As Etapas Regionais serão realizadas por meio virtual

§2º Consideram-se Etapas Regionais, para fins desta Conferência, aquelas regiões definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde.

§3º A Etapa Municipal será precedida de Etapas Regionais e Estadual;

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por alguma Região não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II
DA ETAPA REGIONAL

Art. 3º As Etapas Regionais, serão realizadas entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 2022, e terá por objetivo analisar as prioridades

constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas encaminhadas pelo Município integrantes de cada Regional de Saúde e eleger os delegados para a Etapa Estadual.

Art. 4º O 2º fórum Municipal elegerá seus delegados, assim como, encaminhará propostas para a Etapa Regional e para a SEMUS visando o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

§1º. O Conselho Municipal de Saúde será responsável pela realização da atividade que elegerá os delegados e aprovará propostas para Etapa Regional e para SEMUS. Esta atividade deverá ser realizada no período de 01/11/2021 a 10/01/2022.

§2º. A atividade realizada pelo Conselho Municipal de Saúde consistirá em um 2º Fórum com Reunião Ampliada do Colegiado.

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CNSM o Relatório de sua atividade com até 5 (cinco) propostas aprovadas no total, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§4º Serão eleitos no 2º fórum de saúde mental no município, de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Etapa Regional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, na quantidade descrita no Anexo I deste Regimento.

Art. 5º O número de delegados(as) eleitos no 2º fórum participarão da Etapa Regional descritos no Anexo II deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

Art. 6º Na Etapa Regional só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Etapa Municipal.

Art. 7º O Relatório final com as propostas aprovadas e priorizadas na Etapa Municipal comporão o Consolidado de Propostas que serão discutidas na Etapa Regional.

§1º Os Relatórios das Etapas Regionais deverão conter, no máximo, 20 propostas prioritárias de abrangência Regional, Estadual ou Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos;

Seção III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas aprovadas na plenária final do 2º fórum, e ainda, eleger os delegados para a etapa regional.

Art. 9º Na Etapa municipal poderão participar os(as) delegados(as) inscritos, os delegados eleitos pelo Conselho municipal de Saúde e Convidados, conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento.

§1º Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Municipal de Saúde serão definidos entre:

I - Conselheiros (as) municipal titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; e

II - Representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiros(as) municipais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar

o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados(as) inscritos na Etapa Municipal.

§3º Os Convidados do CMS serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º As inscrições dos(as) Delegados(as) para as Etapas Municipal da 2º FMSM serão realizadas pela Comissão Organizadora Municipal, via email do CMS (cmsaude@cachoeiro.es.gov.br) ou no local do evento, até as 10hs do primeiro dia do evento.

Art. 11 A Etapa Municipal do 2º FMSM será realizada de maneira presencial no dias 02 e 03 de Dezembro 2021, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

Parágrafo único. A Programação da Etapa Municipal do 2º fórum FMSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

Seção IV DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12 As Conferências Livres, serão realizadas no período de 01 de novembro e 31 de dezembro de 2021, podendo ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), constituídas nos âmbitos Municipal, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 13 O tema central do 2º fórum de saúde mental 2º FMSM, que orientará as discussões na distinta etapa da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da Etapa Municipal do 2º fórum FMSM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

V Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

VI Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

VII Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da Etapa do 2º fórum municipal de saúde mental FMSM, de caráter propositivo, será elaborado pela

Comissão Organizadora, com base no eixo e subeixos temáticos dão FMSM e deverá considerar as deliberações da Etapa Estadual e Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde e o Plano Estadual de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 A Etapa Municipal do 2º FMSM será presidido pelo Secretário Municipal de saúde,

Coordenação Geral da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta da comissão organizadora

Art. 15 Após a realização da Etapa Municipal do 2º FMSM, por um período de 01 (um) ano, o sistema de conselhos municipal e local de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da Etapa Municipal 2º FMSM.

Art. 16 O Relatório da Etapa Municipal deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual da V CNSM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º O Relatório deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º O Relatório deverá conter, propostas prioritárias de abrangência Municipal, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas para adoção de políticas na saúde mental.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 17 A Etapa Municipal do 2º fórum de saúde mental FMSM será conduzida por uma Comissão Organizadora composta pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto e mais 10 membros com as seguintes subcomissões:

1 – Sub-comissão de Comunicação e Mobilização

2 – Sub-comissão de Formulação e Relatoria.

§1º Os 10 membros da Comissão Organizadora serão assim distribuídos:

- 07(sete) membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos paritariamente
- 01 (um) Membro da SEMUS, Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da SEMUS
- 01 (um) Membro da SRSCI; Área Técnica de Saúde Mental
- 01 (um) membro do CAPS Área Técnica de Saúde Mental,

§2º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS-CI proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 18 À Comissão Organizadora da Etapa Municipal 2º FMSM compete:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Etapa Municipal FMSM atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as

propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

2. Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da Etapa Municipal do 2º FMSM;
- b) Apreciar a prestação de contas do 2º FMSM;
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens Anteriores;
- d) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;
- e) Coordenar, estimular, monitorar e apoiar a realização das Atividades Municipais do 2º FMSM
- f) Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios do 2º fórum Municipal e/ou Macrorregionais;
- g) Consolidar as propostas aprovada pelo município e consolidar o relatório final;
- h) Propor nomes para compor a equipe de relatores da Etapa Municipal do 2º FMSM
- i) Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal do 2º FMSM;
- j) Propor metodologia para a Etapa Municipal do 2º FMSM;
- k) Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a Etapa Municipal do 2º FMSM;
- l) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Etapa Municipal do 2º fórum FMSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- m) Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da Etapa Municipal do 2º FMSM;
- n) Orientar as atividades de comunicação social da Etapa Municipal 2º FMSM;
- o) Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores na Etapa Municipal do 2º FMSM;
- p) Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;
- q) Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

CAPÍTULO VI DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 19 A Etapa Municipal do 2º FMSM contará com os(as) seguintes participantes:

- a) Delegados(as) eleitos(as) pelo CMS-CI, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) inscritos na etapa municipal do 2º FMSM, com direito a voz e voto;
- c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

§2º Serão convidados(as) para a Etapa Municipal 2º FMSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do número de delegados(as) eleitos(as), totalizando 10 convidados, que serão indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 5 (cinco) dias antes da realização da Etapa Municipal.

Art. 20 As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Municipal do 2º FMSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10hs do primeiro dia da realização da Etapa Municipal.

Art. 21 Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Etapa Municipal do 2º FMSM PARA a que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal do 2º FMSM caberão à dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde e a SEMUS.

§1º A SEMUS arcará com as despesas extras que porventura seja necessário

§2º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) eleitos nas Etapa Municipal para etapa regional e estadual será por conta da SEMUS

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Municipal 2º FMSM:

- I - Os grupos de trabalho;
- II - A Plenária Final.

Art. 24 A proposta de regulamento da Etapa Municipal será divulgada e submetida à consulta virtual, por um período de 5 (cinco) dias.

§1º As sugestões obtidas da consulta virtual serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal do 2º FMSM.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito Municipal,

Art. 25. O Relatório, aprovado na Plenária Final da Etapa Municipal do 2º FMSM será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a SEMUS e ao CES, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 A metodologia para a Etapa Municipal do 2º FMSM será objeto de Resolução do CMS-CI.

Art. 27 O regimento das Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual V CNSM.

Art. 28 O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento e o número de delegados(as) deve ser de 08 (oito) equivalente a cidade de 100 a 300 mil habitantes.

Art. 29 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal do 2º FMSM.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Novembro de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II

Da Programação II Fórum de Saúde Mental Municipal

“A Política de Saúde Mental Como Direito Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS.”

Dia 02 de Dezembro 2021

08:00 h: Credenciamento

08:30 h: Apresentação Musical/ Usuários do CAPSII

09:00 h: Abertura Oficial

09:30 h: Palestrante: Gabriela Bertuloso Ferreira-Especialista em Formação Integrada Multiprofissional
Tema: **Política de Saúde Mental Como Direito.**

11:00 h: Debate e Mesa Redonda Profissionais da APS e Outros Serviços

13:00 h: Encerramento -

Dia 03 de Dezembro de 2021

08:00 h: Abertura

Jean Paulo Carneiro Santos- Apresentação Musical (Usuário do CAPSII)

08:30h: Apresentação dos residentes do Programa Multiprofissional de Saúde Mental ICEPi. Com a participa do Terapeuta Ocupacional Gabriel Lugão

09:00 h: Palestrante: Fabiana Batista Ferreira – Assistente Social Mestre em Política Pública
Tema: **Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade**

10:00 h: Depoimento de Familiar e Usuário do CAPSII - Sra. Creuza Carriço Lima e Alexandre Carriço Lima

10:30 h: Debate e Mesa Redonda. (Karen Cristina Ulfeldt / CAAD, Marcos Archanjo / SEMUS, / Dr. Celso Gonçalves SEMUS / CAPAAC, Elizandra Rodrigues/ Coord. de Saúde Mental Regional, Romário Manzoli/ Conselho Tutelar Regional 2)

12:00 h: Apreciação das propostas para aprovação pelos delegados

12:45 h: Eleição dos delegados para etapa Regional

13:00 h: Enceramento – Apresentação musical dos usuários do CAPSad

DECRETO Nº 31.161

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007897/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrecimento Redução

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA
100100010000 33904599000 300.000,00 0,00
Total por Ação 300.000,00 0,00
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31911308000 0,00 300.000,00
Total por Ação 0,00 300.000,00
Total por Unidade 300.000,00 300.000,00
Total por Órgão 300.000,00 300.000,00
Total da Movimentação 300.000,00 300.000,00

PORTARIA Nº 1.371/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 242689/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **TANIA MARA DOS SANTOS**, Assistente Social, lotada na SEMDES, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2021, conforme atestado médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do processo sob o nº 242689/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de outubro de 2021, conforme perícia médica constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 28 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.372/2021**DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.092/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD/8494/2021 e processo nº 230634/2021, resolve:

Art. 1º SOBRESTAR a partir de 16 de novembro de 2021, o prazo do processo administrativo aberto mediante portaria abaixo mencionada, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 16.922/2006, por motivo de *licença médica* do servidor.

PORTAROA Nº	PROCESSO Nº
1.311/2021	230634/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO INÁCIO DARÓZ
Secretário Municipal de Segurança

PORTARIA Nº 1.373/2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, de acordo com o que consta no Processo nº 245719/2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no procedimento Processo nº 216790/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2021

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.374/2021**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº1.270/2021, QUE DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE CONDUTA DO SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.092/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD/11977/2021 e Processo nº 241466/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.270/2021, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista ter outra sindicância de Portaria 989/2021, Processo 216790/2021, Memorando Digital 4554/2021 em andamento com os mesmos fatos e servidores envolvidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO INÁCIO DARÓZ
Secretário Municipal de Segurança

PORTARIA Nº 1.375/2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, de acordo com o que consta no Processo nº 246502/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no procedimento Processo nº 216789/2021, Memorando Administrativo Digital nº 4553/2021, bem como proceder ao

exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2021

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.377/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 10770/2021, processo nº **237676/2021**, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **SHILEIA GRILLO**, Técnico em Serviços Administrativos, da SEMUS para SEME, a partir de *1º de dezembro de 2021*.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.379/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor constante na relação abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 28.959/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
SUZANA SILVA CARVALHO	SEME	02 DIAS	21/10/2021	241040/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.380/2021

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BEATRIZ CÔRTEZ DE MIRANDA	SEME	19/11/2021	246676/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.381/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CELCINA CAROLA SANTOLINI VILELA	SEME	22/11, 23/11, 29/11 e 30/11/2021	236635/2021
DILA MARIA BORGES PEREIRA DA SILVA	SEME	19/11, 22/11, 26/11, 29/11, 01/12 e 08/12/2021	243394/2021
IZABEL CATARINA GAVA	SEME	26/11 e 29/11/2021	233956/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.382/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/202, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor constante na relação abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos n.ºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
JOCIELE PINTO MOZER	CONTADOR	SEME	09 DIAS	08/11/2021	246853/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.383/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
AUGUSTO CESAR SALES RAMOS	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMCULT	15 DIAS	11/11/2021	246846/2021
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	02 DIAS	17/11/2021	246844/2021
ELIS REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	16/11/2021	246841/2021
GIANI SILVA DUTRA	PROFESSOR PEB B	SEME	04 DIAS	16/11/2021	246843/2021
HELOISA HELENA CARVALHO COELHO	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	17/11/2021	246845/2021
JOSÉ MARCOS SOARES VALLADÃO	TOPÓGRAFO	SEMURB	15 DIAS	11/11/2021	246848/2021
MARIA DOS SANTOS MENDES FERREIRA BENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	03 DIAS	17/11/2021	246849/2021

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	10 DIAS	11/11/2021	246854/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato 107/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS E DEMAIS SINALIZAÇÕES PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, AV. FÉLIX CHEIM (LINHA VERMELHA) INÍCIO DO BAIRRO CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

PRAZO: Prorrogar o prazo de vigência em 120 (cento e vinte dias) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras e Lucas Maciel Pereira – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 41.830/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de 109.000 (cento e nove mil) passagens através de cartões eletrônicos, para atender a população em condições de vulnerabilidade social, dando continuidade ao Programa de Transporte Popular “Passe Livre”, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

VALOR: R\$ 403.300,00 (quatrocentos e três mil e trezentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: Protocolo nº 241301/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Cachoeiro de Itapemirim, ES. Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Semdec – às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2021. Localizado no **Museu de Ciência e**

Tecnologia, situado à Rua Moreira, 317, Cel. Borges, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, deu-se início aos trabalhos por Sala de Reunião Virtual.

Convidados: Tendo em vista que todos os membros foram devidamente convidados através de e-mails, iniciamos as atividades do Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas - FOMMIPE, com o total de 10 representatividades, dentre elas, o Poder Público e a Sociedade Civil e 02 entidades convidadas.

Representando o Poder Público: 1. Semdec: Francisco Carlos Montovanelli, Libiana Davel Muniz 2. Semfa: Edson Alves Machado 3. SEMMA: Maelle Barbieri Blunck, Maria Eduarda Medeiros Dias 4. Semgov: Mariana Mancini Marconsini Ramos

Em representação à Sociedade Civil: 1. OAB: Dr. Daniel Carvalho Seves 2. ASCOSUL: Clair Martins da Silva 3. ACISCI: Marcelo Alexandre Mendes 4. CDL: Fernando Leal 5. FEMICRO/ES: Valdemar Luiz Horbelt Coutinho 6. SEBRAE/ES: Ivair Segheto Junior, Luciana Nogueira da Silva.

Convidados: 1. SESCON/ES: Evaldo Bortolini 2. CRC: Roney Guimarães.

Demais presenças: Maria Isabela Azevedo

ORDEM DO DIA:

Aprovação da Ata da 5ª Sessão Ordinária, dia 29 de setembro de 2021; Apresentação de substituição dos membros da SEMMA; Situação da minuta do Projeto de Lei para inclusão de entidades representativas na composição do FOMMIPE; Resultado da I Conferência Anual da Micro e Pequena Empresa e providências das ações do FOMMIPE; Ações 2021/2023 – Educação Empreendedora nas Escolas, parceria com a SEME; Parceria com instituições de ensino para disponibilizar apoio jurídico e contábil às micro e pequenas empresas, por estagiários; Parceria público privada para assessoria e consultoria jurídica e contábil com profissionais capacitados.

DEBATES:

A abertura da reunião deu-se pelo Secretário Francisco, dando as boas vindas a todos os representantes.

E em seguida passa a palavra para Libiana, que prossegue com a leitura da ordem do dia e dá início à apresentação, confirmando a aprovação da ata da 5ª Sessão Ordinária por e-mail pelas entidades SEMGOV, ACISCI, SEMUS, ASCOSUL e CDL e solicitando a manifestação do representante da SEMFA, Senhor Edson Alves Machado, SEMMA, Maelle Barbieri Blunck, FEMMICRO, Senhor Valdemar Coutinho, que manifestaram favoráveis a aprovação, assim tendo a maioria dos presentes aprovado a minuta da ata, a mesma será encaminhada para publicação. Do representante da ASCOSUL, senhor Clair Martins da Silva, pede a palavra e aponta um erro quanto a apresentação da reunião, uma vez que na 5ª Sessão o representante da entidade foi o Senhor Antônio Jesus Buson, o qual aprovou a minuta de ata por e-mail, no dia 08 de outubro de 2021.

Libiana informa a alteração dos membros representantes da Semma, por meio do Decreto nº 31.047, que agora conta com Maelle Barbieri Blunck como titular e Maria Eduarda Medeiros Dias como suplente. As integrantes, em seguida, fazem uma breve apresentação e informam que estão dispostas a contribuir com o desenvolvimento do município por meio do Fórum, bem como pelas ações propostas pelo mesmo.

Em continuidade, informa ainda sobre a situação do projeto de lei que inclui o CRC e SEMURB, que estão participando como convidado até que a lei seja aprovada. A PGM já emitiu parecer na minuta de lei, aprovando o projeto. A SEMDEC enviou para a SEMGOV no dia 20/10, para que seja encaminhada ao legislativo. Em continuidade, apresenta os resultados da I Conferência Anual da Micro e Pequenas Empresa através de um gráfico, totalizando a participação de 53 (cinquenta e três) pessoas, dentre elas, membros

do FOMMIPE, empresas e demais presenças. Libiana ainda reitera que obteve-se um bom resultado, tendo em vista 83 (oitenta e três) inscrições, bem como o fato de ter sido a primeira conferência realizada pelo fórum.

Secretário Francisco pede a palavra e afirma a satisfação quanto ao resultado, agradecendo a participação dos membros. Comenta ainda, sobre a força que o Fommipe têm ganhado e acredita que as próximas terão excelentes resultados.

Libiana retoma a palavra e informa sobre as ações do Fommipe a serem trabalhadas pós conferência, as quais são indicações deliberadas na reunião de 30 de junho de 2021. Tendo como primeira ação, o programa “Educação empreendedora nas escolas, parceria com a SEME”. Informa que após reunião com o SEBRAE e a SEME, foi enviado a SEMDEC a relação de documentos necessários para a capacitação de profissionais, essa encaminhada através do Processo nº 234590/2021 à SEME, que ainda estuda quais instituições e séries que participarão do programa. Contudo, informa que a capacitação deve ser realizada no exercício de 2022, tendo em vista que em razão da pandemia ocorre a volta gradual das atividades escolares presenciais. Portanto, a SEME acredita que a capacitação será mais efetiva em 2022, quando os alunos poderão participar do programa presencialmente.

Em continuidade, Libiana informa que dois servidores da SEMDEC, já realizaram a capacitação, para que seja feito o acompanhamento junto aos professores nas instituições de ensino. O senhor Ivair Segheto, representante do SEBRAE, pede a palavra e informa que a capacitação é gratuita para o município, portanto há urgência quanto ao quantitativo de escolas e alunos participantes, para que seja realizado o processo licitatório das apostilas a serem usadas no ano de 2022. Frisando que a capacitação dos professores é realizada virtualmente, podendo ser iniciada no ano de 2021, e com isso, acelerando o processo de implementação do programa. Comenta ainda, sobre a importância e benefícios trazidos aos professores através da capacitação, uma vez que poderão aplicar seus conhecimentos e agregar à instituição de ensino que estiverem atuando.

Libiana retoma a palavra e diz que realizará novamente o pedido à SEME, para que seja enviado a relação solicitada pelo SEBRAE.

A representante do SEBRAE, Luciana Nogueira pede a palavra, e solicita que Libiana informe se há previsão de envio da documentação para a entidade. Libiana afirma que ainda durante a semana realizará o envio da mesma.

Libiana retoma a palavra e trata da segunda ação também indicada na reunião de 30 de junho de 2021, o programa “Parceria com instituição de ensino para disponibilizar apoio jurídico e contábil às micro e pequenas empresas, por estagiários”. E solicita que o membro representante da OAB, Dr. Daniel Carvalho Seves o qual ficou responsável por verificar com o presidente da OAB a possibilidade de haver atendimento jurídico de forma voluntária, para que se manifeste.

Dr. Daniel pede a palavra e informa que ainda não obteve resposta, contudo, na sexta-feira 29/10 haverá uma reunião da Comissão de Direito Tributário, e o assunto será posto em debate. Caso haja aprovação pelos participantes será informado.

Libiana retoma a palavra e informa que é de responsabilidade da SEMDEC, verificar junto a SEMAD a necessidade de formalização do contrato dos estagiários. E caso o programa aconteça de forma voluntária, não haverá necessidade de formalização de contrato. Com isso, assim que as entidades tiverem disponibilidade de prestar estes serviços voluntariamente, a Sala do Empreendedor estará à disposição, porém se faz necessário a relação dos horários e dias de atendimento.

Em seguida, trata-se sobre a terceira ação que é a “Parceria público privada para assessoria e consultoria jurídica e contábil com profissionais capacitados”. Inicialmente, em parceria com o

CRC, a ideia é que esse programa seja implementado na Sala do Empreendedor e também de forma virtual. Tais providências serão tomadas nas próximas sessões.

Nada mais havendo, Secretário Francisco agradece a participação de todos e encerra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM MANDATO DO BIÊNIO DE 2022/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cachoeiro de Itapemirim, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7615, de 5 de dezembro de 2018, abre inscrição para as Organizações da Sociedade Civil se habilitar à eleição de novos representantes para o biênio 2022/2023;

Será admitida a inscrição solicitada no período entre os dias **26 de novembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021**.

Para participar da eleição as Organizações da Sociedade Civil devem apresentar pedido de habilitação escrito dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, Michele Alves de Oliveira, com cópia da documentação abaixo autenticada em cartório, ou, se preferir, trazer as cópias acompanhadas dos originais para autenticação na hora.

- a) Estatuto registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- b) Ata de eleição registrada em cartório da última diretoria eleita;
- c) Última ata da assembleia geral ordinária;
- d) Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela mesma, quando não o fizer o respectivo representante legal;
- e) CNPJ atualizado;
- f) Declaração indicando qual segmento deseja se habilitar.

A documentação deverá ser entregue:

Local: Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Endereço: Rua Joubert Alves Ayub S/N, Ilha da Luz - Telefone: **(28) 3511-2219**

Horário: 11h00 às 16h00.

Todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas concorrerão ao pleito em assembleia a ser realizada no dia **10 de Fevereiro de 2022**, ocasião em que deverão trazer consigo ofício com a indicação de seus representantes titular e suplente para um dos segmentos abaixo, caso seja eleita.

1. Representante de Organizações da Sociedade Civil da Rede Feminista;
2. Representante de Organizações da Sociedade Civil não Governamental;
3. Representante de Fórum Regional de Mulher;
4. Representante de Mulher Negra do Município;
5. Representante de Mulher com Deficiência;
6. Representante de Mulher Jovem Adolescente;
7. Representante de Mulher da Terceira Idade;
8. Representante de Mulher Trabalhadora Rural;
9. Representante de Núcleo de Estudo de Gênero de Universidades/Faculdades;
10. Representante de Entidade de Classe;
11. Representante de Entidade Sindical;

12. Outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

O processo eleitoral será organizado conforme **calendário** abaixo:

Habilitação das Organizações	26/11/2021 a 24/12/2021
Julgamento dos Pedidos de Habilitação	1º/02/2022
Divulgação das Organizações Habilitadas	03/02/2022
Apresentação de Recurso à Comissão Eleitoral	04/02/2022
Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral	07/02/2022
Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Recurso	08/02/2022
Comunicação das Candidaturas às Organizações	09/02/2022
Assembleia de Eleição na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Joubert Alves Ayub, Ilha da Luz. 1ª chamada às 14h00; 2ª chamada às 14h15; e	10/02/2022
Apuração dos votos.	
Publicação no Diário Oficial do resultado das Organizações eleitas e comunicação às mesmas	14/02/2022
Posse dos (as) Conselheiros (as)	10/03/2022 ou outra data a confirmar

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2021

MICHELE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o Credenciamento referente à **Chamada Pública nº 008/2021**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. **EMPRESA HABILITADA:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/11/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/11/2021.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

AGERSA**PORTARIA Nº102/2021**

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **resolve**:

Art.1º - Conceder a servidora **CARLA LAGE DUARTE**, que exerce o cargo de **Técnico em Regulação de Saneamento** da **AGERSA** - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito no período de 12 de Janeiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Novembro de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 442/2021.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 441/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 441/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento do **pai**, nos termos do Artigo 56, Inciso III (...)

Leia-se:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento da **mãe**, nos termos do Artigo 56, Inciso III (...)

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 443/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos

termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 21091/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Sebastião Ary Corrêa	Vereador	01	23/11/2021	23/11/2021	24/11/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 444/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO Reis**, ocupante do cargo efetivo de **Procurador**, para responder pelo cargo em comissão de **Procurador Legislativo Geral** da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, durante o período de 22/11/2021 a 25/11/2021, em virtude do afastamento do titular do cargo com licença sem remuneração conforme solicitado pelo processo nº 20816/2021 e autorizado pela presidência.

Art. 2º - Publique-se para que surta todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2021

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CNPJ nº. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20070-021, E.S., no valor de R\$ 9.584,32 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente a Renovação do acesso ao Laboratório de Administração Municipal – LAM do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 20407/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 24 de Novembro de 2021

BRÁS ZAGOTTO
Presidente